

Lei nº 164
De 28 de dezembro de 1966.

"Autoriza ao Executivo Municipal a contribuir anualmente para a 26ª edição dos Preços da Bahia e da suas providências".

O Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir anualmente para a 26ª edição dos Preços da Bahia, com sede em Salvador, com a importância de R\$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros), que não serão incluídos no Orçamento Municipal.

Art. 2º - A fim de atender às anuidades referentes aos exercícios de 1965 e 1966, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Serão consideradas recursos disponíveis para a abertura deste crédito, os provenientes do excedente de arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itã.
Itã, 22 de dezembro de 1966.

Leandro Lima

Prefeito

Ewandro Lourenço
Secretário